ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES, NA FORMA ABAIXO:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025, às 19 h (sete horas) na Extensão da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Braço do Rio-ES. Sob a Presidência do Vereador Leandro Santos das Dores inicia a Sessão com a sua fala: Iniciando os trabalhos, convido a Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (Vice-Presidente), Amauri Gomes Januário 1° (Primeiro Secretário), para compor a Mesa Diretora. Convido os servidores, Procuradora Dra. Rosana Júlia Binda, Bianca Vial Coelho Nossa, Glícia Pariz Mozer, Lucas Cerqueira e Cicero para auxiliarem os trabalhos desta Sessão. Solicito o Secretário a chamada dos Senhores Vereadores. **Secretário: Altiane Blandino dos Santos (presente!), Amauri Gomes Januário (presente!), André Claudino Alves (presente!), Benedito Berto Ribeiro dos Santos (presente!), Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (presente!), Isaque Maia Eloi (presente!), Leandro Paranaguá Albuquerque (presente!), Leandro Santos das Dores (presente!), Ramony Repeker Daher (presente!), Rosiene Santos Lima (presente!), Waldir Paixão Graciano (presente!). Presidente:** Havendo o número legal de Vereadores, declaro, com a graça de Deus, e pelo Município, aberta a 9ª (nona) Sessão Ordinária, do 1°(primeiro) Período Legislativo da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 20ª (vigésima) Legislatura desta Augusta Casa de Leis. Solicito o Vereador André Claudino Alves a leitura bíblica. **Leitura Bíblica. Presidente**: Solicita o Sr. Secretário a leitura da Pauta. Vereadores solicita a retirada dos Projetos de Pauta: Leandro Paranaguá Albuquerque Projeto de Lei n° 18/2025 que "Dispõe sobre a Doação Voluntária de medicamentos do Município de Conceição da Barra-ES dá outras Providências". Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo Projeto de Lei n° 04/2023 que "Dispõe sobre o sistema de rodízio de plantão das farmácias e drogarias no Município de Conceição da Barra. Waldir

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

Paixão Graciano Projeto de Lei n° 54/2025 que "Institui o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Conceição da Barra- Estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimento e dá outras providências. **Secretário: PAUTA 9ª a (NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE JUNHO DE 2025 BRAÇO DO RIO PARA ENCAMINHAMENTO:** 1)- Projeto de Lei n° 37/2025 que "Dispõe sobre a inclusão no calendário Municipal de Eventos do Município de Conceição da Barra-ES, o "Encontro Nacional Vem Vadiar Braço do Rio" e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal. 2)- Projeto de Lei n° 38/2025 que "Dispõe sobre a denominação da Rua Zeferino Vítor, no bairro São Jorge no Distrito de Braço do Rio neste Município de Conceição da Barra e dá outras providências de autoria do Vereador Benedito Berto Ribeiro. 3)- Projeto de Lei n° 39/2025 que "Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada, no bairro Bela Vista no Distrito de Braço do Rio neste Município de Conceição da Barra e dá outras providências de autoria do Vereador Benedito Berto Ribeiro. 4)- Projeto de Lei n° 40/2025 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação anual em noções básicas de primeiros socorros para professores, funcionários e alunos da Rede Municipal de Ensino de Conceição da Barra-ES e dá outras providências de autoria do Vereador Waldir Paixão Graciano. 5)- Projeto de Lei n° 41/2025 que "Revoga o art. 11 da Lei Municipal n° 3.023, de 22 de janeiro de 2024, por inconstitucionalidade e dá outras providências de autoria do Vereador Waldir Paixão Graciano. 6)- Projeto de Lei n° 43/2025 que "Denomina Logradouro Público como pronto atendimento Maria de Lourdes Diniz, o atual atendimento de Braço do Rio, localizado na Sede do Distrito de Braço do Rio, no âmbito do Município de Conceição da Barra-ES, de autoria da Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo. 7) - Projeto de Lei n° 44/2025 que "Dispõe sobre a formação continuada de professores e monitores da Rede Municipal de Ensino de Conceição da Barra-ES, para atendimento de alunos com deficiência, Transtornos do Espectro Autista, TDAH, e outros transtornos de autoria da Vereadora Ramony Repeker Daherda Barra-ES, para atendimento de alunos com deficiência, Transtornos do Espectro Autista, TDAH, e outros transtornos de autoria da Vereadora Ramony Repeker Daher. 8)- Projeto de Lei n° 46/2025 que "Altera o artigo

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

1 e 2° da Lei n° 2.716, de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal. 9)- Projeto de Lei n° 47/2025 que "Dispõe sobre a denominação da Rua Francisco da Silva Santos, no Bairro Aiza Batista, neste Município de Conceição da Barra-ES de autoria do Vereador 'saque Maia Eloi. 10)- Projeto de Lei n° 48/2025 que "Dispõe sobre a denominação da Rua Aldo Campos, no Bairro Aiza Batista, neste Município de Conceição da Barra-ES de autoria do Vereador Isaque Maia Eloi. 11)- Projeto de Lei n° 49/2025 que "Dispõe sobre a denominação da Rua Eglaiuson Severo Alves, no Bairro Aiza Batista, neste Município de Conceição da Barra-ES de autoria do Vereador 'saque Maia Eloi. 12)- Projeto de Lei n° 50/2025 que "Dispõe sobre a denominação da Rua Paulo Falcão dos Santos, no Bairro Aiza Batista, neste Município de Conceição da Barra-ES de autoria do Vereador lsaque Maia Eloi. 13)- Projeto de Lei n° 51/2025 que "Dispõe sobre a denominação da Rua Umberto Batista do Nascimento, no Bairro Aiza Batista, neste Município de Conceição da Barra-ES de autoria do Vereador 'saque Maia Eloi. 14)- Projeto de Lei n° 52/2025 que "Dispõe sobre a denominação da Rua José Augusto Lage de Souza, no Bairro Aiza Batista, neste Município de Conceição da Barra-ES de autoria do Vereador Isaque Maia Eloi 15)- Projeto de Lei n° 53/2025 que "Dispõe sobre a Organização e a Fiscalização das atividades comerciais e de Trânsito na Vila de Itaúnas, durante as temporadas de verão e do Festival Nacional de Forró de autoria do Vereador Waldir Paixão Graciano. 17- Proposição apresentada pelo Vereador Altiane Blandino dos Santos, indicando ao Poder Executivo Municipal: 17.1)- Que o Poder Executivo Municipal, CRIE a Secretaria Municipal de Quilombolas, a fim de garantir a implementação de políticas públicas efetivas e a promoção dos direitos das comunidades quilombolas no município, com foco em sua preservação cultural, social e econômica. 17.2)- Que o Executivo, por meio das Secretarias competentes, viabilize a construção de banheiros públicos masculino e feminino no Distrito de Braço do Rio, com prioridade para as localidades próximas ao bairro São Jorge. 17.3)- Que o executivo por meio da Secretaria Municipal de Educação, providencie a construção de um ponto de apoio escolar coberto na Comunidade Roda D'água, para dar suporte aos estudantes durante o período

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

de espera do transporte escolar, especialmente nos dias de chuva. 17.4)- Que o executivo Municipal estude a viabilidade da Criação da secretaria Quilombola dos Povos Tradicionais para defender, articular e fortalecer políticas públicas voltadas às comunidades quilombolas, povos indígenas e demais povos e Comunidades tradicionais do Município de Conceição da Barra. 17.5)- Que o Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, solicite à empresa EDP Espírito Santo a substituição urgente de, aproximadamente, 17 luminárias na Comunidade Quilombola do Morro da Onça, considerando que boa parte dos postes se encontra atualmente sem iluminação ou equipamentos danificados e obsoletos. 17.6)-Que o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, providencie a reforma e adequações do Posto de Saúde, localizado no bairro Santana. 18)- Proposições apresentadas pela Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo ao Poder Executivo Municipal: 18.1)- Que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, determine ao secretário Municipal de Saúde, que seja implantada uma extensão da Agência Municipal de Agendamento (AMA), no Bairro Cobraice, no Distrito de Braço do Rio, para que os cidadãos possam fazer seus agendamentos de consultas e cirurgias sem precisarem ir à sede da AMA, localizada na Sede do Distrito de Braço do Rio ou na Sede do Município de Conceição da Barra — ES 18.2)- — Que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, determine ao secretário Municipal de Saúde, que seja implantada uma extensão da Agência Municipal de Agendamento (AMA), em Sayonara, no Distrito de Braço do Rio, para que os cidadãos possam fazer seus agendamentos de consultas e cirurgias sem precisarem ir à sede da AMA, localizada na Sede do Distrito de Braço do Rio ou na Sede do Município de Conceição da Barra — ES. 18.3)- —Que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, determine ao secretário municipal de Saúde, que retorne com urgência o funcionamento do ESF Carlos João Linhares Cancela — antigo ESF de Braço do Rio I —, localizado no Distrito de Braço do Rio, bem como o atendimento à população daquele Distrito, neste Município de Conceição da Barra-ES. 18.4)- Que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, determine ao secretário municipal de Esporte e Lazer, que seja confeccionado e afixado na fachada principal, um letreiro em alto relevo para identificação visual do Ginásio de Esportes Celso dos Santos, localizado no

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

Bairro Cobraice, no Distrito de Braço do Rio, Município de Conceição da Barra (ES). 18.5)- Que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, determine ao secretário municipal de infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para que seja confeccionada e afixada em local visível, uma placa de identificação com o respectivo nome da Praça João Fernandes Conceição, localizada no Bairro Cobraice, no Distrito de Braço do Rio, Município de Conceição da Barra (ES). 18.6)- Que a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), determine à Secretaria Municipal de infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que seja feita com a máxima urgência, o patrolamento da estrada rural na comunidade de Córrego Grande (Canta Galo), neste município de Conceição da Barra-ES, que devido à falta de manutenção encontra-se em péssimas condições de trafegabilidade. 19)- Proposição apresentada pelo Vereador Leandro Santos das Dores, indicando ao Poder Executivo Municipal: 19.1)- Que o Executivo, determine ao Secretário Municipal de Saúde, Idelfonso Suldini Resende, que seja acrescida a cota de exames laboratoriais em todas unidades da Estratégia Saúde Familiar (ESF), em face de cota anual ser insuficiente para atender os cidadãos barrenses, não só da Sede, mas também do interior do Município de Conceição da Barra-ES. 19.2)- Que o Executivo, determine à Secretaria competente que faça a sinalização - faixa de pedestres -, em frente à EMEIF Ângelo Luiz Sagrillo Smiderle, localizada na Rua Manoel Duarte da Cunha, para que os alunos possam atravessar a via pública com segurança. 19.3)- Que o Executivo, determine à Secretaria competente que seja instalada com urgência a rede de energia elétrica e iluminação da Quadra Poliesportiva da escola localizada no Assentamento Paulo Vinhas, no Distrito de Itaúnas, município de Conceição da Barra-ES. 19.4)- Que o Executivo, determine à Secretaria competente que faça a limpeza e instalação de gradil insul 4G ou 5G em volta do Parquinho localizado na Praça Carlos Rosário Duarte, no Bairro São Thiago, nesta cidade de Conceição da Barra-ES, em virtude das crianças que brincam no local apresentarem doenças de pele por contaminação de fezes e urina de animais. 19.5)- Que o Executivo, através da Secretaria competente disponibilize em todas as unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Conceição da Barra-ES, o Kit Maternidade ofertado pelo Sistema Único de Saúde (SUS)

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

às gestantes durante o acompanhamento pré-natal ou após o parto. 19.6)- Que o Executivo, determine à Secretaria competente que seja executado o projeto e execução do calçamento de todas ruas do Bairro Chácara Catita, nesta cidade de Conceição da Barra, dotadas de toda infraestrutura com meios-fios, pavimentação em bloquetes intertravados, galerias para escoamento de águas pluviais e bocas de lobo para captação da água das chuvas. 19.7)- Que o Executivo, determine à Secretaria competente que sejam trocadas todas as lâmpadas das salas de aulas da EMEF Dr. Mário Vello Silvares, pelo fato de apresentarem pouca luminosidade, o que tem prejudicado significativamente o aprendizado e a saúde dos alunos, especialmente a visão. 19.8)- Que o Executivo, através da Secretaria competente faça com urgência a instalação de uma boca de lobo na Rua Muniz Freire, em frente à casa n° 860 -, no Centro desta cidade de Conceição da Barra-ES, para escoamento das20)- Proposições apresentada pelo Vereador Waldir Paixão Graciano, indicando ao Poder Executivo Municipal: 20.1)- A Instalação de um portal na entrada da Vila de Itaúnas, especificamente nas proximidades do ORAS e do estacionamento da vila, no Município de Conceição da Barra-ES. 20.2)- Por meio da Secretaria Municipal de Educação, providencie a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores, funcionários e alunos da rede municipal de ensino. 20.3)- Que seja providenciada a colocação de placas com a identificação dos nomes das ruas na Vila de Itaúnas, bem como a inserção, nessas placas, de informações com os pontos de referência de órgãos públicos, tais como: Unidades escolares, Unidade de saúde, ORAS, Correios, Polícia Militar e Parque Estadual de Itaúnas. 20.4)- Que determine ao setor competente a instalação de iluminação publica na rua localizada nas proximidades da academia Bem Fitness, no Distrito de Itaúnas. 21)- Proposições apresentada pelo Vereador André Claudino Alves, indicando ao Poder Executivo Municipal: 21.1)- Que seja a contratação das seguintes especialidades para atendimento da população em Braço do Rio: Fonoaudiólogo, Psicólogo e Fisioterapeuta. 21.2)- Que seja feito a construção de casas populares na Cobraice e Braço do Rio; 22- Proposição apresentada pelo Vereador Isaque Mala Eloi, indicando ao Poder Executivo Municipal: 22.1)- Que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, determine ao setor

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

competente, que seja contratada uma editora discográfica, empresa especializada na produção musical, para a realização de regravação do Hino do Município de Conceição da Barra, tendo em vista a atual versão apresentar corte abrupto no final da melodia, comprometendo a unidade e a beleza da melodia. 23)- Proposições apresentadas pela Vereadora Ramony Repeker Daher ao Poder Executivo Municipal: 23.1)- Indico a instalação de caixas grandes coletoras de lixo em locais estratégicos, próximos a comércios, bares e restaurantes na Sede e no Distrito de Braço do Rio. 23.2)- Indico ao Senhor Prefeito que avalie juntamente com a Secretaria de Saúde a viabilidade da contratação de um médico de sobreaviso para o pronto atendimento da Sede e no Distrito de Braço do Rio; 23.3)- Indico a reparação das caixas de fossa da quadra de esportes do Bairro Santana. 23.4)- Indico a limpeza da área localizada atrás da quadra poliesportiva do Bairro Santana. 23.5)- Indico ao Poder Executivo, juntamente ao setor responsável, que seja avaliada a possibilidade de calçamento das Ruas Flor do Campo e Grumixama, ambas localizadas no Bairro São Thiago. 23.6)- Indico ao Executivo Municipal que sejam instaladas placas de identificação nas ruas da Sede e do Distrito. 23.7)- Indico ao Poder Executivo, juntamente ao setor responsável, que seja realizada a manutenção da estrada da Meleira, nas proximidades da Igreja Assembleia de Deus. 23.8)- Indico a avaliação de viabilidade da criação de uma Casa Lar, no sentido de prestar serviço de acolhimento provisório e/ou permanente para idosos de ambos sexos. 24)- Proposição apresentada pelo Vereador Leandro Paranaguá Albuquerque, indicando ao Poder Executivo Municipal: 24.1)- Que seja feita a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais em todo Município de Conceição da Barra/ES, priorizando os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, REURB-S. 25)- Proposição apresentada em conjunto pelos Vereadores (as) Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo, Ramony Repeker Daher, André Claudino Alves, Leandro Paranaguá Albuquerque, Waldir Paixão Graciano e Benedito Berto Ribeiro dos Santos indicando ao Poder Executivo Municipal: 25.1)- Que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, determine ao secretário municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que solicite à EDP Espírito Santo, empresa responsável pelo

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

abastecimento de energia elétrica no Município de Conceição da Barra (ES), para que sejam instalados postes com rede elétrica de baixa tensão e luminárias LED, no trecho entre o Trevo de acesso à Itaúnas ao Pesque e Pague, localizado na Rodovia Adolpho Serra, e em um trecho de pelo menos 500 metros, na Rodovia ES-010, o que garantirá mais conforto e segurança para os moradores daquela região, bem como para quem embarca ou desembarca em ônibus coletivos com destino a outras cidades e também para a paradisíaca Vila de Itaúnas. PARA APRESENTAÇÃO AO PLENÁRIO: 26) - Balancete Mensal do mês de maio do ano-exercício de 2025 deste Poder Legislativo. PARA VOTAÇÃO: 28)- Projeto de Lei n° 16/2025 que "Dispõe sobre o Programa cidade Amiga do Idoso do Município de Conceição da Barra-ES de autoria do Vereador Leandro Paranaguá Albuquerque. 29)- Projeto de Lei n° 17/2025 que "Dispõe sobre a Isenção de taxa de Inscrição em Concurso Público Municipais às pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) no Município de Conceição da Barra-ES de autoria do Vereador Leandro Paranaguá Albuquerque. 31)- Projeto de Lei n° 19/2025 que "Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal da Luta pelo Fim da Violência Contra Mulher", de autoria da Vereadora Ramony Repeker Daher. 32)- Projeto de Lei n° 21/2025 que "Denomina Plenário Anderson Kleber da Silva, o atual plenário da Extensão da Câmara Municipal localizada em Braço do Rio, no Município de Conceição da Barra-ES, de autoria da Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo. 33)- Requerimento de Moção de Pesar à família pelo falecimento da Senhora Maria de Lourdes Diniz protocolizado sob o n° 978/2025 de autoria da Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo. 34)- Requerimento de Moção de Pesar à família pelo falecimento da Senhora Esmeralda Guimarães protocolizado sob o n° 979/2025 de autoria da Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 18 de junho 2025. Leandro Santos das Dores Presidente. **Presidente:** Em atendimento ao Requerimento protocolizado sob o nº 1.214/2025 solicitando o uso da palavra, concedo a palavra a Senhora Sheila Santos Souza por 15 minutos para falar sobre "Criação da Secretaria Municipal de Quilombolas e Povos Tradicionais, com a finalidade de defender, Articular e Fortalecer Políticas

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

Públicas voltadas às Comunidades Quilombolas". **Senhora Sheila Santos Souza faz o uso da palavra. Presidente:** concede a palavra aos Vereadores: Waldir Paixão Graciano, Altiane Blandino dos Santos, Rosiene Santos Lima, André Claudino Alves, Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo e Ramony Repeker Daher. **Presidente:** Encaminho as Comissões Permanentes Competentes, para exarar Parecer nos Projetos de Leis que seguem conforme determina o artigo 136 do Regimento Interno Cameral. Projeto de Lei n° 37/2025 que "Dispõe sobre a inclusão no calendário Municipal de Eventos do Município de Conceição da Barra-ES, o "Encontro Nacional Vem Vadiar Braço do Rio" e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal. 2)- Projeto de Lei n° 38/2025 que "Dispõe sobre a denominação da Rua Zeferino Vítor, no bairro São Jorge no Distrito de Braço do Rio neste Município de Conceição da Barra e dá outras providências de autoria do Vereador Benedito Berto Ribeiro. 3)- Projeto de Lei n° 39/2025 que "Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada, no bairro Bela Vista no Distrito de Braço do Rio neste Município de Conceição da Barra e dá outras providências de autoria do Vereador Benedito Berto Ribeiro. 4)- Projeto de Lei n° 40/2025 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação anual em noções básicas de primeiros socorros para professores, funcionários e alunos da Rede Municipal de Ensino de Conceição da Barra-ES e dá outras providências de autoria do Vereador Waldir Paixão Graciano. 5)- Projeto de Lei n° 41/2025 que "Revoga o art. 11 da Lei Municipal n° 3.023, de 22 de janeiro de 2024, por inconstitucionalidade e dá outras providências de autoria do Vereador Waldir Paixão Graciano. 6)- Projeto de Lei n° 43/2025 que "Denomina Logradouro Público como pronto atendimento Maria de Lourdes Diniz, o atual atendimento de Braço do Rio, localizado na Sede do Distrito de Braço do Rio, no âmbito do Município de Conceição da Barra-ES, de autoria da Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo. 7) - Projeto de Lei n° 44/2025 que "Dispõe sobre a formação continuada de professores e monitores da Rede Municipal de Ensino de Conceição da Barra-ES, para atendimento de alunos com deficiência, Transtornos do Espectro Autista, TDAH, e outros transtornos de autoria da Vereadora Ramony Repeker Daher da Barra-ES, para atendimento de alunos com deficiência, Transtornos do

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

Espectro Autista, TDAH, e outros transtornos de autoria da Vereadora Ramony Repeker Daher. 8)- Projeto de Lei n° 46/2025 que "Altera o artigo 1 e 2° da Lei n° 2.716, de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal. 9)- Projeto de Lei n° 47/2025 que "Dispõe sobre a denominação da Rua Francisco da Silva Santos, no Bairro Aiza Batista, neste Município de Conceição da Barra-ES de autoria do Vereador 'saque Maia Eloi. 10)- Projeto de Lei n° 48/2025 que "Dispõe sobre a denominação da Rua Aldo Campos, no Bairro Aiza Batista, neste Município de Conceição da Barra-ES de autoria do Vereador Isaque Maia Eloi. 11)- Projeto de Lei n° 49/2025 que "Dispõe sobre a denominação da Rua Eglaiuson Severo Alves, no Bairro Aiza Batista, neste Município de Conceição da Barra-ES de autoria do Vereador 'saque Maia Eloi. 12)- Projeto de Lei n° 50/2025 que "Dispõe sobre a denominação da Rua Paulo Falcão dos Santos, no Bairro Aiza Batista, neste Município de Conceição da Barra-ES de autoria do Vereador lsaque Maia Eloi. 13)- Projeto de Lei n° 51/2025 que "Dispõe sobre a denominação da Rua Umberto Batista do Nascimento, no Bairro Aiza Batista, neste Município de Conceição da Barra-ES de autoria do Vereador 'saque Maia Eloi. 14)- Projeto de Lei n° 52/2025 que "Dispõe sobre a denominação da Rua José Augusto Lage de Souza, no Bairro Aiza Batista, neste Município de Conceição da Barra-ES de autoria do Vereador Isaque Maia Eloi 15)- Projeto de Lei n° 53/2025 que "Dispõe sobre a Organização e a Fiscalização das atividades comerciais e de Trânsito na Vila de Itaúnas, durante as temporadas de verão e do Festival Nacional de Forró de autoria do Vereador Waldir Paixão Graciano. **Presidente:** Conhecendo os pareceres passaremos a votação dos Projetos 016/2025, 017/2025, 19/2025 e 21/2025. Solicito o Secretário, a leitura do parecer ao Projeto de Lei nº 016/2025. **Secretário:** PARECER REGIMENTAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL MATÉRIA: Projeto de Lei n 16/2025 AUTORIA: Vereador Leandro Paranaguá Albuquerque ASSUNTO: Institui o Programa "Cidade Amiga do Idoso" no Município de Conceição da Barra/ES. I. RELATÓRIO Trata-se da análise do Projeto de Lei n2 16/2025, de iniciativa do Vereador Leandro Paranaguá Albuquerque, que visa instituir, no âmbito municipal, o Programa "Cidade Amiga do

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

Idoso", com o objetivo de implementar medidas voltadas à promoção do envelhecimento saudável e à melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas. A proposição estabelece diretrizes temáticas alinhadas ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n2 10.741/2003), incluindo ações nas áreas de acessibilidade, transporte, moradia, participação social, inclusão, comunicação, apoio comunitário e saúde. O projeto encontra-se instruído com exposição de motivos, estando formalmente apto à análise desta Comissão. É o relatório. II. FUNDAMENTAÇÃO 11.1 — Da Competência LegislativA; A matéria insere-se na competência legislativa do Município, conforme preconiza o art. 30, incisos 1 e II, da Constituição Federal, que autoriza os municípios a legislar sobre assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal no que couber. Ademais, a iniciativa encontra respaldo na legislação federal que trata da proteção dos direitos da pessoa idosa, notadamente o Estatuto do Idoso. 11.2 — Da Iniciativa A iniciativa parlamentar está de acordo com o princípio da separação dos poderes e respeita os limites fixados na Lei Orgânica Municipal, não se tratando de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, tampouco interferindo na organização administrativa municipal ou criando encargos financeiros diretos sem a devida previsão orçamentária. 11.3 — Da Constitucionalidade e Legalidade O projeto revela-se formal e materialmente constitucional. Promove a implementação de políticas públicas em benefício da população idosa, coadunando-se com os princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana (art. 1°, III, da CF) e da proteção integral às pessoas idosas (art. 230 da CF). Além disso, a proposta guarda consonância com a legislação federal vigente, especialmente o Estatuto do Idoso (Lei n° 10.741/2003), reforçando o compromisso do Poder Público municipal com os direitos sociais e com a construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária. 11.4 — Da Técnica Legislativa A redação legislativa apresenta-se clara, objetiva e em conformidade com as normas da Lei Complementar n° 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. A estrutura do projeto atende aos requisitos de boa técnica legislativa. III. CONCLUSÃO Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

Projeto de Lei n2 16/2025, emitindo parecer favorável à sua tramitação e aprovação, nos termos propostos. Sala das Comissões, Conceição da Barra, 16 de junho de 2025. Ramony Repeker Daher Relatora, Pelas Conclusões: André Claudino Alves Presidente e Isaque Maia Eloi Membro. **Presidente:** Em discussão o Parecer; em votação; votado e aprovado por 9 (nove) votos a favor e 01(um) abstenção. Em discussão o Projeto de Lei nº 016/2025; em votação; votado e aprovado por 9 (nove) votos a favor e 01(um) abstenção. Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei nº 016/2025. Em votação; votado e aprovado por 9 (nove) votos a favor e 01(um) abstenção. Solicito o Secretário, a leitura do parecer ao Projeto de Lei nº 017/2025. **Secretário:** PARECER REGIMENTAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL MATÉRIA: Projeto de Lei n° 17/2025 AUTORIA: Vereador Leandro Paranaguá Albuquerque ASSUNTO: Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais às pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), no Município de Conceição da Barra/ES. I. RELATÓRIO Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei n9- 17/2025, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais para as pessoas devidamente cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME). A proposta visa reconhecer e incentivar a solidariedade e o engajamento social dos cidadãos que voluntariamente se dispõem a integrar o banco nacional de doadores, assegurando-lhes um benefício em contrapartida ao ato de cidadania. É o relatório. II. FUNDAMENTAÇÃO 11.1— Da Competência Legislativa A proposição trata de matéria de interesse local, relacionada à organização dos concursos públicos no âmbito municipal e à concessão de isenção de taxas, o que se enquadra na competência legislativa dos municípios, conforme os incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal. 11.2 — Da Iniciativa A iniciativa parlamentar encontra-se em consonância com o princípio da separação dos poderes e não invade a esfera de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que não trata de estrutura administrativa, criação de cargos ou aumento de despesas sem previsão orçamentária imediata. A regulamentação mencionada no art. 32 está condicionada à atuação do Poder Executivo, sem imposição de obrigações

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

diretas. 11.3 — Da Constitucionalidade e Legalidade O projeto revela-se formal e materialmente constitucional, promovendo a valorização da solidariedade humana e do direito à vida e à saúde, princípios consagrados nos arts. 12, III, 52, caput, e 6(2 da Constituição Federal. Está, ainda, em consonância com o art. 199, §49, que incentiva a participação da sociedade na política de doação de órgãos e tecidos. Além disso, não há afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal ou à legislação eleitoral, desde que respeitados os limites orçamentários e regulamentares pelo Poder Executivo. 11.4 — Da Técnica Legislativa A proposição apresenta redação clara, objetiva e condizente com os preceitos da Lei Complementar n° 95/1998, observando a estrutura adequada de artigos e disposições normativas. CONCLUSÃO Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n° 17/2025, emitindo parecer favorável à sua tramitação e aprovação, nos termos propostos. Sala das Comissões, Conceição da Barra, 16 de junho de 2025. Ramony Repeker Daher Relatora, Pelas Conclusões: André Claudino Alves Presidente e Isaque Maia Eloi Membro. **Presidente:** Em discussão o Parecer; em votação; votado e aprovado por 9 (nove) votos a favor e 01(um) abstenção. Em discussão o Projeto de Lei nº 017/2025; em votação; votado e aprovado por 9 (nove) votos a favor e 01(um) abstenção. Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei nº 017/2025. Em votação; votado e aprovado por 9 (nove) votos a favor e 01(um) abstenção. Solicito o Secretário, a leitura do parecer ao Projeto de Lei nº019/2025. **Secretário:** PARECER REGIMENTAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL MATÉRIA: Projeto de Lei n2 19/2025 AUTORIA: Vereadora Ramony Repeker Daher ASSUNTO: Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Luta pelo Fim da Violência Contra a Mulher e dá outras providências. I — RELATÓRIO Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei n2 19/2025, de autoria da Vereadora Ramony Repeker Daher, que visa instituir, no âmbito do Município de Conceição da Barra, o Dia Municipal da Luta pelo Fim da Violência Contra a Mulher, a ser celebrado anualmente em 25 de novembro, data que se alinha à mobilização internacional sobre a temática. A proposta estabelece a realização de ações educativas, culturais e preventivas no

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

combate à violência de gênero, bem como a inserção da data no calendário oficial do Município. É o relatório. II— FUNDAMENTAÇÃO 11.1— Da Competência Legislativa e da Iniciativa A matéria encontra amparo na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que autoriza os entes municipais a legislarem sobre assuntos de interesse local e a suplementarem a legislação federal no que couber. A iniciativa do projeto é de vereadora, sendo legítima, pois não trata de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, não havendo vício de iniciativa. 11.2 — Da Constitucionalidade, Legalidade e Técnica Legislativa O projeto apresenta boa técnica legislativa, sem vícios de forma ou de conteúdo, sendo compatível com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade de gênero e promoção de políticas públicas voltadas à proteção de direitos fundamentais. A proposta está em harmonia com a legislação federal, especialmente com a Lei n° 11.340/2006 — Lei Maria da Penha, e com diretrizes internacionais de combate à violência contra a mulher. Sugere-se, apenas, a supressão de trechos repetitivos constantes na justificação do projeto, com vistas à melhoria da redação final da proposição, sem prejuízo do mérito. 111— CONCLUSÃO Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n°19/2025, manifestando-se favoravelmente à sua regular tramitação e aprovação. Sala das Comissões, Conceição da Barra, 16 de junho de 2025. Ramony Repeker Daher Relatora, Pelas Conclusões: André Claudino Alves Presidente e Isaque Maia Eloi Membro. **Presidente:** Em discussão o Parecer; em votação; votado e aprovado por 10 (dez) votos a favor. Em discussão o Projeto de Lei nº 019/2025; em votação; votado e aprovado por 10 (dez) votos a favor. Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei nº 019/2025. Em votação; votado e aprovado por 10 (dez) votos a favor. Solicito o Secretário, a leitura do parecer ao Projeto de Lei nº 021/2025. **Secretário:** PARECER REGIMENTAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Projeto de Lei n° 021/2025, que dispõe sobre denominação do Plenário do atual Plenário da Extensão da Câmara Municipal localizada no Distrito de Braço do Rio e dá outras providências.

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

Autoria: Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo. RELATÓRIO Foi encaminhado a esta Comissão, para emissão de parecer, o Projeto de Lei n° 021, de 26 de março de 2025, de autoria da Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo, que tem por objetivo denominar o atual Plenário da Extensão da Câmara Municipal, localizado no Distrito de Braço do Rio, como "Plenário Anderson Kleber da Silva". É o sucinto relatório. Passo à análise. PARECER O projeto versa sobre matéria de competência concorrente em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal. Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta Comissão OPINA, pela regularidade formal do Projeto de Lei em comento, encontrando-se, portanto, apto para tramitação nesta Casa de Leis, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes. Consta nos autos, que se trata de um espaço público inominado. O projeto está em sintonia com os ditames da legislação municipal que dispõe sobre denominação e alteração de denominação de imóveis públicos municipais. Por se tratar de denominação de um espaço público ora inominado, a matéria está sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, conforme art. 76 da LOM. Analisando os autos, encontram-se presentes subsídios capazes de confirmar a relevância da memória do Excelentíssimo Senhor Ex-vereador e ex-Presidente desta Casa Legislativa, Sr. ANDERSON KLEBER DA SILVA para a história política do Município. Ademais, a história e as contribuições do homenageado independem de qualquer mensagem escrita, tendo em vista seu legado como cidadão e político deste Município. A legislação que disciplina o processo legislativo, exige o cumprimento de alguns requisitos para denominação de bens públicos no âmbito Municipal, quando relacionados à homenagem de pessoas. Todas as proposições apresentadas nesta Casa de Leis, são submetidas à profunda análise para observar o preenchimento dos pré-requisitos indispensáveis ao seu trâmite regular, a fim de cumprir a legislação em vigor, tendo sido todos preenchidos no presente caso. Dessa forma, merece registro que a presente, observa as exigências para o seu regular processamento para que se proceda ajusta e reconhecida homenagem. Face ao acima exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.° 021/2025. Sala das Comissões, 16

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

de junho de 2025. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Ramony Repeker Daher Relatora, Pelas Conclusões: André Claudino Alves Presidente e Isaque Maia Eloi Membro. **Presidente:** Em discussão o Parecer; em votação; votado e aprovado por 10 (dez) votos a favor. Em discussão o Projeto de Lei nº 021/2025; em votação; votado e aprovado por 10 (dez) votos a favor. Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei nº 021/2025. Em votação; votado e aprovado por 10 (dez) votos a favor. **Presidente:** Agora passaremos a votação do Requerimento de Moção de Pesar. Solicito o Secretário a leitura do Requerimento de Moção de Pesar à família pelo falecimento da Senhora Maria de Lourdes Diniz protocolizado sob o nº 978/2025 de autoria da Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo. **Secretário: Excelentíssimo Senhor Presidente desta Colenda Corporação Legislativa.** MOÇÃO DE PESAR. MOÇÃO DE PESAR à família pelo falecimento da SRA. MARIA DE LOURDES DINIZ, chamada carinhosamente por Detinha, ocorrido no dia 27 de abril de 2025. CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR), Vereadora desta Egrégia Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais e com amparo no que prescreve o art.112, inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, vem manifestar sua solidariedade e encaminhar a presente MOÇÃO DE PESAR à família da SRA. MARIA DE LOURDES DINIZ, integrante de uma família importante para a história de Conceição da Barra, cidadã respeitap e de boa conduta, deixou sua história e legado. Sabemos que a vida tem vários mistérios, e o maior deles é a morte. Jamais entenderemos o porquê destes entes tão amados terem partido. A dor sentida é imensurável. Nestas horas não há nenhuma palavra que possa ser dita e que seja capaz de confortar os corações destes familiares e amigos, tudo parece perder o sentido e ficar pequeno distgnte de tamanho sofrimento. Não há nada capaz de reparar estas perdas, mas em nome do amor de quem fica, e em honra da memória dos que se foram, é preciso continuar vivendo. É preciso transformar o luto em uma luta pela vida e pela felicidade, e transformar a dor em saudade e serenidade. Sua morte enluta não somente seus familiares e amigos, mas toda a sociedade que lamenta a perda de uma cidadã exemplar na honestidade, no caráter e na honra. Aos seus familiares, minhas sinceras condolências, reiterando que não poderia deixar de me

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

associar ao pesar de seus entes queridos. Manifesto meu profundo respeito e rogo a Deus que traga conforto aos corações enlutados. Desejo que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, primando o amor a Deus sobre todas as coisas para que a SRA. MARIA DE LOURDES DINIZ descanse em paz. Conceição da Barr O9 de maio de 2025. Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo Vereadora. **Presidente:** Em votação o Requerimento. Votado e aprovado por 10 votos a favor. Solicito o Secretário a leitura do Requerimento de Moção de Pesar à família pelo falecimento da Senhora Esmeralda Guimarães protocolizado sob o nº 979/2025 de autoria da Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo **Secretário: Excelentíssimo Senhor Presidente desta Colenda Corporação Legislativa.** MOÇÃO DE PESAR à família pelo falecimento da SRA. ESMERALDA GUIMARÃES, ocorrido no dia 27 de abril de 2025. CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR), Vereadora desta Egrégia Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais e com amparo no que prescreve o art.112, inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, vem manifestar sua solidariedade e encaminhar a presente MOÇÃO DE PESAR à família da SRA. ESMERALDA GUIMARÃES, integrante de uma família importante para a história de Conceição da Barra, cidadã respeitada e de boa conduta, deixou sua história e legado. Sabemos que a vida tem vários mistérios, e o maior deles é a morte. Jamais entenderemos o porquê destes entes tão amados terem partido. A dor sentida é imensurável. Nestas horas não há nenhuma palavra que possa ser dita e que seja capaz de confortar os corações destes familiares e amigos, tudo parece perder o sentido e ficar pequeno distante de tamanho sofrimento. Não há nada capaz de reparar estas perdas, mas em nome do amor de quem fica, e em honra da memória dos que se foram, é preciso continuar vivendo. É preciso transformar o luto em uma luta pela vida e pela felicidade, e transformar a dor em saudade e serenidade. Sua morte enluta não somente seus familiares e amigos, mas toda a sociedade que lamenta a perda de um cidadão exemplar na honestidade, no caráter e na honra. Aos seus familiares, minhas sinceras condolências, reiterando que não poderia deixar de me associar ao pesar de seus entes queridos. Manifesto meu profundo respeito e rogo a Deus que traga conforto aos corações enlutados. Desejo que a paz, o

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

consolo e a força da fé reinem no meio de todos, primando o amor a Deus sobre todas as coisas para que a SRA. ESMERALDA GUIMARÃES descanse em paz. Conceição da Barra 14 de maio de 2025. Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo Vereadora. **Presidente:** Em votação o Requerimento. Votado e aprovado por 10 votos a favor. Encaminho as Indicações apresentadas, os Projetos de Leis e os Requerimentos ora aprovados à secretária legislativa para os devidos fins. Nada mais havendo a tratar a Sessão está encerrada. A seguinte Ata foi lavrada por mim (_____), **Amauri Gomes Januário** 1º Secretário e vai assinada pelo Presidente e pelos Vereadores presentes:

Altiane Blandino dos Santos

André Claudino Alves

Benedito Berto Ribeiro dos Santos

Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo

Isaque Maia Eloi

Leandro Paranaguá Albuquerque

Leandro Santos das Dores

Ramony Repeker Daher

Rosiene Santos Lima

Waldir Paixão Graciano

Amauri Gomes Januário
1° Secretário

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br